



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0122	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, cm disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 30/07/2026 ATÉ 04/08/2026
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	05/08/2026 AS: 09:00hrs
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
(Processo Administrativo nº 2026.07.03.0122)

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.574.994/0001-16, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, cm disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

1.3.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 04/07/2026

HORA: Até às 18:00hrs horário local.

1.3.2 ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

1.3.2.1. A Proposta de Preços e a documentação deverão ser encaminhadas até às 18h00min do dia **04 de agosto de 2026**, podendo ser apresentadas:

- a) fisicamente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, exclusivamente no horário de funcionamento do protocolo municipal, das 08h00min às 14h00min, em dias úteis; ou
- b) eletronicamente, por meio do e-mail contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, sendo admitido o envio em qualquer horário até o limite final de recebimento estabelecido neste item, qual seja, às 18h00min do dia 04 de agosto de 2026.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, cm disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e seus anexos.

2.2. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 3.2** deste AVISO, pessoa jurídica cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor estimado da contratação, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Gabinete Municipal do Prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de preços e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no item 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 029/2026; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Ao Gabinete Municipal do Prefeito Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Ao Gabinete Municipal do Prefeito Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta contratação direta, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, proposta de preços juntamente com documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. O proponente deverá comprovar possuir autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** para exploração do serviço objeto desta contratação, ou outra autorização que legalmente a habilite à prestação dos serviços objeto da presente contratação, em plena validade.

6.3.1.1. A autorização expedida pela ANATEL deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, obrigando-se a contratada a manter todas as condições necessárias ao regular exercício da atividade de prestação dos serviços de telecomunicações, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, cassação ou fato que possa comprometer sua regularidade perante o órgão regulador.

6.3.2. O proponente deverá apresentar **atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado, implantação de infraestrutura de rede, instalação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico de soluções de conectividade, ou serviços similares.

6.3.2.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente;
- b) nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c) descrição detalhada dos serviços executados, de forma suficiente para possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto desta contratação;

d) período de execução dos serviços, indicando, sempre que possível, as datas de início e término da prestação;

e) manifestação expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

6.3.2.2. Os documentos referidos no subitem anterior deverão, preferencialmente, ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e conter informações que possibilitem eventual contato pela Administração, tais como telefone e endereço eletrônico.

6.3.2.3. Será admitido o somatório de atestados, certidões ou declarações para fins de comprovação da capacidade técnica da proponente, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente para execução do objeto desta contratação.

6.3.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos documentos expedidos em nome da matriz ou de filial da proponente, desde que esta última participe da execução contratual, observada a legislação aplicável.

6.3.2.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, documentos fiscais, declarações complementares ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

6.3.3. O proponente deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços de instalação, implantação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico da infraestrutura de rede e conectividade objeto da presente contratação.

6.3.4. O responsável técnico deverá possuir formação técnica ou superior compatível com as atividades objeto da contratação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, estando legalmente habilitado para o exercício das atividades profissionais pertinentes, quando exigido pela legislação específica aplicável.

6.3.5. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o proponente poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

a) contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) contrato de trabalho;

d) contrato de prestação de serviços;

e) declaração de compromisso de vinculação profissional, firmada pelo profissional e pelo proponente, assegurando sua participação na execução do objeto em caso de contratação.

6.3.6. Quando a legislação profissional aplicável exigir a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente para execução dos serviços contratados, a empresa vencedora deverá apresentá-lo, devidamente registrado no conselho profissional competente, antes do início da execução contratual.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.4.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.4.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.4.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

6.4.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente;

6.4.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

6.4.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

6.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

6.4.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.4.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

6.4.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de PEDREIRAS - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133), (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO); e

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133), (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato**, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução dos serviços.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da medição/atesto pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório de execução do serviço, ou documento equivalente, após o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

10.2. A medição e o respectivo pagamento serão realizados de forma documentada, com base na efetiva prestação dos serviços e no cumprimento das condições contratuais, assegurando transparência e rastreabilidade.

10.3. Em caso de descumprimento do cronograma, execução parcial ou execução insatisfatória, a contratante poderá descontar do valor devido, exigir nova realização do serviço sem ônus adicional, ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

10.4. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Administração Municipal, devendo conter todas as informações fiscais obrigatórias e descrição compatível com o objeto contratado.

10.5. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em conta indicada pela contratada, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste equivalente emitido pelo fiscal ou gestor competente.

10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta, inadimplência contratual, ausência de documentos obrigatórios, inconsistência na nota fiscal ou irregularidade fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento do preço ou atualização monetária.

10.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada.

10.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá incidir compensação financeira, conforme critérios previstos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recurso não vinculado de impostos

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos da contratação estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I deste Aviso**, parte integrante deste instrumento para todos os fins legais.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1. Constituem obrigações da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual, as seguintes:

16.1.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

16.1.3. Disponibilizar à contratada, acesso aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, observadas as normas de segurança e funcionamento dos órgãos públicos.

16.1.4. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.1.6. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar testes, relatórios técnicos, medições de desempenho, indicadores de disponibilidade e demais documentos necessários à comprovação da correta execução do objeto.

16.1.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de correções.

16.1.8. Exigir da contratada a adoção das providências necessárias para sanar falhas, interrupções ou deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.

16.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou nas normas legais aplicáveis.

16.1.10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.

16.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições previstas no contrato e após o atesto da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.

16.1.12. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

16.1.13. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.14. Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, verificando indicadores de desempenho, disponibilidade, estabilidade da conexão, atendimento aos chamados técnicos e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.1.15. Zelar pela adequada utilização da infraestrutura disponibilizada, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução.

16.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos artigos 115 a 123, bem como das cláusulas contratuais, as seguintes:

16.2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

16.2.3. Fornecer link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, garantindo banda simétrica, disponibilidade contínua, estabilidade da conexão e desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

16.2.4. Disponibilizar os endereços IP públicos válidos necessários ao pleno funcionamento da solução, devidamente registrados e configurados.

16.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos ativos e passivos, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.2.6. Realizar toda a instalação física e lógica da infraestrutura necessária, incluindo configuração de roteadores, switches, controladoras, equipamentos de autenticação, pontos de acesso Wi-Fi, nobreaks, caixas de proteção e demais componentes que integrem a solução.

16.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, configuração, testes, ativação, homologação e funcionamento da infraestrutura instalada.

16.2.8. Manter equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada para execução dos serviços contratados.

16.2.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração.

16.2.10. Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos, instabilidades ou interrupções identificadas durante a execução contratual.

16.2.11. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura instalada, realizando substituição imediata dos equipamentos defeituosos sempre que necessário.

16.2.12. Garantir disponibilidade dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos contratualmente.

16.2.13. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.

16.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

16.2.15. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

16.2.17. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2.18. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

16.2.19. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança da informação, proteção dos dados, segurança elétrica, segurança ocupacional e demais requisitos legais aplicáveis.

16.2.20. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

16.2.21. Fornecer documentação técnica, diagramas da rede, endereçamento IP, manuais, configurações e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.

17.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos serviços prestados, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.

17.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Gabinete Municipal do Prefeito, na sala do agente de contratação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (Dezoito horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (<https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 30 de julho de 2026.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026.07.03.0122

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com disponibilização de endereços IP públicos válidos, incluindo a instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários dos espaços públicos do Município de Pedreiras/MA.

1.2. A contratação compreenderá todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, abrangendo a implantação da infraestrutura de transmissão de dados, instalação dos equipamentos ativos e passivos, configuração dos sistemas de gerenciamento da rede, disponibilização de equipamentos de acesso sem fio com padrão tecnológico compatível com ambientes públicos, substituição de equipamentos defeituosos, atendimento técnico especializado e monitoramento permanente da disponibilidade dos serviços.

1.3. A solução deverá assegurar conectividade contínua, estabilidade da transmissão de dados, baixa latência, elevada disponibilidade operacional e desempenho suficiente para atender simultaneamente grande quantidade de usuários, observando padrões de qualidade compatíveis com serviços corporativos de acesso dedicado à internet. Todos os equipamentos necessários à execução contratual deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada sua manutenção, atualização tecnológica e substituição quando necessário.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela legislação pertinente ao setor de telecomunicações e pelos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da informação e adequado atendimento ao interesse público.

1.5. A contratação contemplará ainda a prestação de suporte técnico remoto e presencial, durante toda a execução contratual, observando níveis mínimos de qualidade, prazos máximos para atendimento de ocorrências, monitoramento contínuo da rede, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sempre que identificadas falhas que possam comprometer a disponibilidade dos serviços ofertados aos usuários dos espaços públicos municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Pública Municipal, proporcionando conectividade gratuita à internet em espaços públicos de grande circulação, especialmente nas praças do Município de Pedreiras/MA. A democratização do acesso à internet representa atualmente um importante política pública de inclusão digital, permitindo que cidadãos tenham acesso a serviços governamentais, educação, informação, cultura, lazer, oportunidades de trabalho e diversos recursos tecnológicos indispensáveis à sociedade contemporânea.

2.2. A crescente transformação digital dos serviços públicos exige que os entes da Administração promovam mecanismos capazes de reduzir as desigualdades no acesso às tecnologias da informação. Grande parcela da população ainda enfrenta limitações relacionadas ao acesso à internet de qualidade, seja em razão de restrições econômicas, seja pela indisponibilidade de infraestrutura adequada. A implantação de pontos públicos de acesso gratuito à internet contribui diretamente para minimizar essa exclusão digital, fortalecendo a cidadania e ampliando o acesso aos serviços públicos eletrônicos.

2.3. A disponibilização de internet pública nas praças municipais também fortalece a utilização desses espaços como ambientes de convivência social, lazer, cultura e integração comunitária. A conectividade amplia as possibilidades de utilização dos espaços públicos por estudantes, trabalhadores, turistas e demais cidadãos, incentivando a permanência da população nesses locais e promovendo maior valorização do patrimônio público municipal.

2.4. Sob o aspecto educacional, a contratação permitirá que estudantes da rede pública e privada tenham acesso a plataformas de ensino, bibliotecas digitais, cursos online, pesquisas acadêmicas e demais ferramentas educacionais, especialmente aqueles que não possuem acesso residencial à internet de qualidade. Tal iniciativa contribui significativamente para a redução das desigualdades educacionais e fortalece as políticas públicas voltadas à educação e ao desenvolvimento social.

2.5. Do ponto de vista econômico, a disponibilização de acesso gratuito à internet favorece pequenos empreendedores, trabalhadores autônomos, comerciantes e prestadores de serviços que utilizam recursos digitais para desenvolvimento de suas atividades. Além disso, visitantes e turistas poderão acessar informações sobre o município, estabelecimentos comerciais, serviços públicos e atrativos locais, fortalecendo o comércio e incentivando o desenvolvimento econômico regional.

2.6. Sob a ótica da Administração Pública, a implantação da solução possibilita maior aproximação entre o Poder Público e a população, facilitando o acesso aos serviços eletrônicos disponibilizados pelo Município, como emissão de documentos, consultas, protocolos eletrônicos, transparência pública, acesso aos canais de ouvidoria, aplicativos institucionais e demais plataformas digitais utilizadas pela gestão municipal. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a modernização administrativa e para o fortalecimento do governo digital.

2.7. A opção pela utilização de link dedicado em fibra óptica mostra-se tecnicamente mais vantajosa quando comparada às tecnologias compartilhadas de acesso à internet, uma vez que proporciona maior estabilidade, garantia de banda, baixa latência, elevada disponibilidade e melhor desempenho operacional, características indispensáveis para suportar elevado número de usuários simultaneamente conectados em ambientes públicos. Além disso, a disponibilização de endereços IP públicos possibilita maior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

flexibilidade para gerenciamento da infraestrutura, monitoramento remoto, implementação de políticas de segurança e expansão futura da solução.

2.8. A contratação também contempla a instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico especializado, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela operação integral da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do serviço. Essa solução reduz riscos operacionais para a Administração, evita investimentos elevados na aquisição permanente de equipamentos, assegura atualização tecnológica contínua e garante maior eficiência na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

2.9. Sob o aspecto jurídico e do planejamento das contratações públicas, a presente demanda encontra respaldo no artigo 6º, inciso XXIII, e no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento prévio das contratações e da demonstração da efetiva necessidade da solução pretendida. A contratação mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, proporcionando adequada relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

2.10. Por fim, verifica-se que a contratação da solução integrada de fornecimento de internet dedicada, infraestrutura de rede sem fio, instalação, manutenção e suporte técnico representa a alternativa mais eficiente para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA. A solução permitirá oferecer serviço contínuo, seguro, confiável e tecnologicamente atualizado à população, promovendo inclusão digital, fortalecimento das políticas públicas municipais e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, justificando plenamente a realização do procedimento de contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da praça da Família – Rua Manoel Trindade.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

02	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena Brasil – Rua Beira Rio.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
03	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários do Mercado da Carne – Praça Saturnino Belo.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
04	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena do Mutirão – Avenida Marly Boueres.	Mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá concluir a instalação completa da infraestrutura necessária para disponibilização do serviço de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica com velocidade de (1Gbps), com área de cobertura de 200 metros, e capacidade de até 2000 usuários simultâneos por ambiente, incluindo instalação dos equipamentos, configuração da rede, ativação dos pontos de acesso Wi-Fi, disponibilização dos endereços IP públicos, realização dos testes de funcionamento e entrega do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

serviço em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

4.2. O prazo estabelecido considera o tempo necessário para implantação da infraestrutura física e lógica, realização das configurações técnicas, testes operacionais, homologação dos serviços e disponibilização definitiva da solução, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Após a implantação, a execução dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada manter o funcionamento ininterrupto da solução, realizando manutenções preventivas, corretivas, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico especializado e demais intervenções necessárias para assegurar os níveis mínimos de disponibilidade contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos artigos 115 a 123, bem como das cláusulas contratuais, as seguintes:

5.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

5.3. Fornecer link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, garantindo banda simétrica, disponibilidade contínua, estabilidade da conexão e desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Disponibilizar os endereços IP públicos válidos necessários ao pleno funcionamento da solução, devidamente registrados e configurados.

5.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos ativos e passivos, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Realizar toda a instalação física e lógica da infraestrutura necessária, incluindo configuração de roteadores, switches, controladoras, equipamentos de autenticação, pontos de acesso Wi-Fi, nobreaks, caixas de proteção e demais componentes que integrem a solução.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, configuração, testes, ativação, homologação e funcionamento da infraestrutura instalada.

5.8. Manter equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada para execução dos serviços contratados.

5.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.10. Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos, instabilidades ou interrupções identificadas durante a execução contratual.

5.11. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura instalada, realizando substituição imediata dos equipamentos defeituosos sempre que necessário.

Garantir disponibilidade dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos contratualmente.

5.12. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.

5.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

5.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

5.17. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

5.18. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança da informação, proteção dos dados, segurança elétrica, segurança ocupacional e demais requisitos legais aplicáveis.

5.19. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

5.20. Fornecer documentação técnica, diagramas da rede, endereçamento IP, manuais, configurações e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual, as seguintes:

6.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

6.3. Disponibilizar à contratada, acesso aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, observadas as normas de segurança e funcionamento dos órgãos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 6.4. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.6. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar testes, relatórios técnicos, medições de desempenho, indicadores de disponibilidade e demais documentos necessários à comprovação da correta execução do objeto.
- 6.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de correções.
- 6.8. Exigir da contratada a adoção das providências necessárias para sanar falhas, interrupções ou deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou nas normas legais aplicáveis.
- 6.10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.
- 6.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições previstas no contrato e após o atesto da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 6.12. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.13. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14. Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, verificando indicadores de desempenho, disponibilidade, estabilidade da conexão, atendimento aos chamados técnicos e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.
- 6.15. Zelar pela adequada utilização da infraestrutura disponibilizada, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução.
- 6.16. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para prestação dos serviços da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da medição/atesto pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório de execução do serviço, ou documento equivalente, após o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

8.2. Em caso de descumprimento do cronograma, execução parcial ou execução insatisfatória, a contratante poderá descontar do valor devido, exigir nova realização do serviço sem ônus adicional, ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

8.3. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Administração Municipal, devendo conter todas as informações fiscais obrigatórias e descrição compatível com o objeto contratado.

8.4. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em conta indicada pela contratada, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste equivalente emitido pelo fiscal ou gestor competente.

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta, inadimplência contratual, ausência de documentos obrigatórios, inconsistência na nota fiscal ou irregularidade fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento do preço ou atualização monetária.

8.6. A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá incidir compensação financeira, conforme critérios previstos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será até 31 de janeiro de 2027, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, recebimento do objeto, apresentação dos documentos comprobatórios, liquidação, pagamento e encerramento administrativo da contratação.

10.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

10.3. A prorrogação, quando necessária, deverá limitar-se ao prazo indispensável para conclusão da execução, regularização documental, recebimento do objeto, pagamento ou demais providências administrativas relacionadas ao encerramento da contratação, sem alteração indevida da natureza específica do objeto.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, visando assegurar a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica destinados ao fornecimento de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) nos espaços públicos do Município de Pedreiras/MA. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A assistência técnica deverá contemplar atendimento preventivo, corretivo e emergencial, compreendendo diagnóstico, configuração, reconfiguração, atualização de equipamentos, substituição de componentes defeituosos, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.3. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento técnico por meio telefônico, eletrônico ou sistema informatizado, funcionando em regime de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para registro, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, garantindo a rastreabilidade de todas as ocorrências.

11.4. Os chamados deverão receber protocolo de atendimento, contendo data, horário de abertura, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, horário de início do atendimento e data de encerramento da demanda, permitindo à Administração acompanhar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

11.5. Sempre que constatada falha no enlace dedicado, nos equipamentos de transmissão, nos equipamentos de acesso Wi-Fi, na infraestrutura óptica ou em qualquer componente necessário ao funcionamento da solução, a contratada deverá promover imediatamente as medidas necessárias para o restabelecimento integral da prestação dos serviços.

11.6. Caso seja verificada a impossibilidade de reparo imediato de qualquer equipamento ou componente da infraestrutura instalada, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento novo ou equivalente, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, assegurando total compatibilidade com a solução implantada e sem interrupção prolongada da prestação dos serviços.

11.7. A substituição de equipamentos não poderá acarretar redução da capacidade contratada, perda de desempenho, limitação de funcionalidades, incompatibilidade tecnológica ou degradação da qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

11.8. Toda substituição realizada deverá ser precedida da configuração, homologação e testes operacionais necessários para garantir o funcionamento integral da solução, sendo responsabilidade exclusiva da contratada eventuais ajustes técnicos decorrentes da troca dos equipamentos.

11.9. As manutenções preventivas deverão ser executadas periodicamente pela contratada, mediante planejamento previamente comunicado à Administração, preferencialmente em horários de menor utilização dos serviços, adotando-se todas as medidas necessárias para minimizar indisponibilidades.

11.10. Quando houver necessidade de interrupção programada dos serviços para realização de manutenção preventiva ou atualização tecnológica, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de quarenta e oito horas, informando a justificativa, o período previsto de indisponibilidade e as medidas mitigadoras adotadas.

11.11 A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados, pelos equipamentos fornecidos, pela infraestrutura instalada e pela qualidade da conexão disponibilizada durante toda a vigência contratual, respondendo por falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação inadequada, configuração incorreta ou insuficiência técnica da solução ofertada.

11.12. A Administração poderá solicitar relatórios técnicos sempre que entender necessário, contendo histórico de falhas, intervenções realizadas, causas identificadas, tempo de indisponibilidade, soluções aplicadas e recomendações para melhoria contínua da infraestrutura instalada, permitindo o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica e operacional capazes de assegurar a adequada prestação do serviço público, garantindo elevado padrão de disponibilidade, desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade da solução tecnológica destinada ao acesso gratuito à internet nos espaços públicos do Município de Pedreiras/MA. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência objetivam assegurar que a solução contratada atenda às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade dos serviços públicos e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Requisitos Técnicos

12.2.1. A solução deverá ser composta por link dedicado de acesso à internet utilizando exclusivamente tecnologia de fibra óptica, garantindo comunicação permanente entre a infraestrutura da contratada e os pontos de acesso instalados nos espaços públicos.

12.2.2. O link deverá possuir velocidade simétrica, dedicada e exclusiva, assegurando disponibilidade permanente da banda contratada, sem compartilhamento que comprometa o desempenho dos serviços.

12.2.3. A contratada deverá disponibilizar endereços IP públicos válidos, suficientes para atender às necessidades da infraestrutura implantada, permitindo gerenciamento remoto, monitoramento e demais funcionalidades inerentes à operação da rede.

12.2.4. Toda a infraestrutura de transmissão deverá possuir redundância lógica e mecanismos de proteção capazes de minimizar interrupções decorrentes de falhas na rede da contratada.

12.2.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), compatíveis com redes Gigabit Ethernet ou superiores, suportando gerenciamento remoto, atualização de firmware e monitoramento contínuo.

12.2.6. A solução deverá possuir mecanismos de controle de tráfego, gerenciamento de banda, autenticação dos usuários, registro de eventos, monitoramento da disponibilidade da rede e recursos que permitam futura expansão sem necessidade de substituição integral da infraestrutura.

12.2.7. Os equipamentos de acesso Wi-Fi deverão suportar elevado número de conexões simultâneas, gerenciamento centralizado, operação contínua em ambientes externos e protocolos atuais de segurança das redes sem fio.

12.2.8. A infraestrutura óptica deverá contemplar todos os materiais necessários à instalação, incluindo cabos, conectores, caixas de emenda, terminações ópticas, suportes, eletrodutos, ferragens e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

12.2.9. A contratada será responsável pela realização de testes de desempenho, certificação dos enlaces, configuração dos equipamentos e validação da operação antes do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

12.3 Requisitos Operacionais

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.3.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços de instalação, ativação, configuração, testes, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico e monitoramento da solução durante toda a vigência contratual.

12.3.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e tecnicamente habilitados para atuar em redes ópticas, equipamentos de telecomunicações e infraestrutura de redes de computadores.

12.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atendimento das demandas do Município, garantindo agilidade na resolução de falhas e continuidade da prestação dos serviços.

12.3.4. Os serviços deverão permanecer disponíveis em regime contínuo, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

12.3.5. A contratada deverá disponibilizar canal permanente para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo à Administração acompanhar o histórico das ocorrências.

12.3.6. A solução deverá possibilitar monitoramento contínuo do funcionamento da infraestrutura, permitindo identificação preventiva de falhas e adoção de medidas corretivas antes da interrupção dos serviços.

12.3.7. Todos os custos relativos ao fornecimento de equipamentos, materiais, licenças, instalação, cabeamento, configuração, deslocamentos, manutenção, substituições, mão de obra especializada e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual deverão estar integralmente incluídas na proposta da contratada.

12.3.8. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas expedidas pela ANATEL, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas normas internacionais aplicáveis às redes de telecomunicações e pelas melhores práticas de engenharia de redes.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.2.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.2.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.2.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de impostos

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato**, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução dos serviços.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos serviços prestados, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.

17.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como nas demais normas aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

18.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento deverá ser instruído como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei.

18.3. Quando cabível, deverá ser promovida a divulgação do aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

19.2. A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor não afasta a necessidade de regular instrução processual, devendo ser demonstradas nos autos a necessidade da contratação, o enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a comprovação das condições de habilitação exigíveis e a autorização da autoridade competente, observadas as exigências do art. 72 da mesma Lei.

19.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no contrato ou instrumento equivalente, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

19.4. A execução do objeto deverá observar o interesse público, a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a transparência, a economicidade e a adequada prestação dos serviços à administração pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

19.5. Este Termo de Referência servirá de base para a formalização da contratação, para a execução do serviço, para o acompanhamento e fiscalização do objeto e para os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 029/2026

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a contratação direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

01	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da praça da Família – Rua Manoel Trindade.	Mês	05		
02	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena Brasil – Rua Beira Rio.	Mês	05		
03	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários do Mercado da Carne – Praça Saturnino Belo.	Mês	05		
04	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura	Mês	05		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena do Mutirão – Avenida Marly Boueres.				
--	--	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta:

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários:

Banco:

, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto da presente contratação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras/MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 029/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaramos ainda que no ano-calendário da contratação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Declaração de cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que sua Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas

Declara, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o art. 63, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(____cidade____), ____de____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.03.0122**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS, ATRAVÉS DO GABINETE
MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Secretária Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2026, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2026.07.03.0122, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com disponibilização de endereços IP públicos, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura necessária, destinada à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (WI-FI) aos usuários em espaços públicos de Pedreiras/MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº **029/2026**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Fornecer os serviços, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da praça da Família – Rua Manoel Trindade.	Mês	05		
02	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena Brasil – Rua Beira Rio.	Mês	05		
03	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários do Mercado da Carne – Praça Saturnino Belo.	Mês	05		
04	Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica (1Gbps), com	Mês	05		

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	disponibilização de endereços 1 (um) IP público, com cobertura de área em 200 metros, com capacidade de até 2.000 usuários simultâneos, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico e toda a infraestrutura necessária para a disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) aos usuários da Arena do Mutirão – Avenida Marly Boueres.				
--	--	--	--	--	--

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de impostos

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução dos serviços, não incidindo reajuste até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Constituem obrigações da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização contratual, as seguintes:

8.1.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

8.1.3. Disponibilizar à contratada, acesso aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, observadas as normas de segurança e funcionamento dos órgãos públicos.

8.1.4. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar testes, relatórios técnicos, medições de desempenho, indicadores de disponibilidade e demais documentos necessários à comprovação da correta execução do objeto.

8.1.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de correções.

8.1.8. Exigir da contratada a adoção das providências necessárias para sanar falhas, interrupções ou deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.

8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou nas normas legais aplicáveis.

8.1.10. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.

8.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições previstas no contrato e após o atesto da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.1.12. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.13. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.14. Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, verificando indicadores de desempenho, disponibilidade, estabilidade da conexão, atendimento aos chamados técnicos e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

8.1.15. Zelar pela adequada utilização da infraestrutura disponibilizada, comunicando imediatamente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento da solução.

8.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos artigos 115 a 123, bem como das cláusulas contratuais, as seguintes:

8.2.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

8.2.3. Fornecer link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, garantindo banda simétrica, disponibilidade contínua, estabilidade da conexão e desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

8.2.4. Disponibilizar os endereços IP públicos válidos necessários ao pleno funcionamento da solução, devidamente registrados e configurados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.2.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos ativos e passivos, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.6. Realizar toda a instalação física e lógica da infraestrutura necessária, incluindo configuração de roteadores, switches, controladoras, equipamentos de autenticação, pontos de acesso Wi-Fi, nobreaks, caixas de proteção e demais componentes que integrem a solução.

8.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, configuração, testes, ativação, homologação e funcionamento da infraestrutura instalada.

8.2.8. Manter equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada para execução dos serviços contratados.

8.2.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, mediante canais de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração.

8.2.10. Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos, instabilidades ou interrupções identificadas durante a execução contratual.

8.2.11. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em toda a infraestrutura instalada, realizando substituição imediata dos equipamentos defeituosos sempre que necessário.

8.2.12. Garantir disponibilidade dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos contratualmente.

8.2.13. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.

8.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.2.15. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

8.2.17. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

8.2.18. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, promovendo as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.19. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança da informação, proteção dos dados, segurança elétrica, segurança ocupacional e demais requisitos legais aplicáveis.

8.2.20. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

8.2.21. Fornecer documentação técnica, diagramas da rede, endereçamento IP, manuais, configurações e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar a empresa contratada sobre o descumprimento de suas obrigações e orientá-la para correção de suas condutas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.3. A aplicação das sanções administrativas será realizada após a devida instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de prazos, baixa qualidade dos serviços prestados, execução parcial ou outras falhas que prejudiquem a adequada execução do objeto contratual.

9.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observadas as competências e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, receber a nota de empenho ou iniciar a execução no prazo previsto;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea anterior, limitada a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.11. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Administração e comunicados antes dos prazos consignados no contrato ou instrumento equivalente poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 012/2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 53.574.994/0001-16**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PEDREIRAS - MA, de de

Gabinete Municipal do Prefeito

CNPJ:

Sra:.....

Contratante

.....

CNPJ:

Sr(a).

Contratada